

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 31/86

DATA: 26 de junho de 1.986

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar materiais velhos e usados, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguin te Lei.

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os materiais velhos, usados, sendo: telhas de barro e aberturas.

Art. 2° - Para avaliação dos materiais a serem alienados, será designada pela Chefe do Executivo Municipal, \underline{u} ma Comissão, composta por três pessoas, que fixarão um valor 'mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 días do

Ariindo Cenci Prefeito Municipal

mês de junho de 1.986.